



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO

ESTADO DE RONDÔNIA
Assembleia Legislativa
20 AGO 2019
Protocolo: 048/19
Processo: 048/19

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 48/19

AUTOR: MESA DIRETORA

Altera dispositivos do Regimento Interno.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º. Os incisos I, II, III, IV e V do artigo 110 do Regimento Interno, passam a vigorar conforme segue:

“Art. 110.

I - Pequeno Expediente, com duração de trinta minutos improrrogáveis, contados do início regimental da sessão, destinadas a leitura da ata, matéria do expediente e aos oradores inscritos que tenham comunicação a fazer;

II - Grande Expediente, iniciado após o término do Pequeno Expediente até o horário regimental da Ordem do Dia, com tempo distribuído igualmente entre os Deputados inscritos, podendo, em caráter excepcional, estender-se após a finalização da Ordem do Dia, não superior a trinta minutos;

III - Ordem do Dia, iniciada regimentalmente até às dezesseis horas e trinta minutos nas terças-feiras e até às dez horas e trinta minutos nas quartas-feiras, com duração de sessenta minutos, prorrogáveis, para apreciação da matéria constante da Ordem do Dia;

IV - Comunicação de Lideranças, com duração de sessenta minutos improrrogáveis; e

V - Comunicações Parlamentares, desde que haja tempo, destinadas a representantes de partidos e blocos parlamentares, alternadamente, indicados pelos líderes.”

Art. 2º. Fica alterado o § 2º do artigo 188 do Regimento Interno, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 188.

Major Amarante 390 Arigolândia Porto Velho/RO.
Cep.: 76.081-211 69 3276.2016 www.maleto.org.br





Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº

AUTOR: MESA DIRETORA

§ 2º. A Indicação não será lida na Ordem do Dia; após ser protocolizada, será encaminhada ao destinatário pela Secretaria Legislativa, salvo se ocorrer o indeferimento pelo Presidente que, no prazo de 12 (doze) horas, dará ciência ao autor, que poderá recorrer da decisão ao Plenário.”

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 20 de agosto de 2019.

Deputado LAERTE GOMES
Presidente

Deputada ROSÂNGELA DONADON
1ª Vice-presidente

Deputada CASSIA MULETA
2ª Vice-presidente

Deputado ISMAEL CRISPIN
1º Secretário

Deputado DR. NEIDSON
2º Secretário

Deputado GERALDO DA RONDÔNIA
3º Secretário

Deputado EDSON MARTINS
4º Secretário

Major Amarante 390 Arigolândia Porto Velho/RO.

Cep: 76.801-911 - 69 3316.2016 - www.mesa.ro.gov.br

**DEPUTADOS
ESTADUAIS**
Unidos com o Povo
Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia





Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº

AUTOR: MESA DIRETORA

JUSTIFICATIVA

Senhoras e Senhores Parlamentares,

Tomamos a iniciativa do presente Projeto de Resolução para alterar os dispositivos constantes do artigo 110 do Regimento Interno, tanto sobre a redação como sobre a organização dos seus incisos, com vistas a permitir uma melhor flexibilidade nos horários das sessões ordinárias.

Neste sentido, o Pequeno Expediente, terá duração de trinta minutos improrrogáveis, contados do início regimental da sessão, destinadas à leitura da ata, matéria do expediente e aos oradores inscritos que tenham comunicação a fazer.

Ainda, o Grande Expediente, iniciar-se-á após o término do Pequeno Expediente até o horário regimental da Ordem do Dia, com tempo distribuído igualmente entre os Deputados inscritos, podendo, em caráter excepcional, estender-se após a finalização da Ordem do Dia, não superior a trinta minutos.

Também, a Ordem do Dia, iniciada regimentalmente até às dezesseis horas e trinta minutos nas terças-feiras e até às dez horas e trinta minutos nas quartas-feiras, com duração de sessenta minutos, prorrogáveis, para apreciação da matéria.

Ademais, para melhor entendimento, propõe-se à reorganização dos incisos constantes do artigo 110.

E, finalmente, altera-se o § 2º do artigo 188, no que tange à Indicação. Essa não será lida na Ordem do Dia. Após ser protocolizada, será encaminhada ao destinatário pela Secretaria Legislativa, salvo se ocorrer o indeferimento pelo Presidente que, no prazo de 12 (doze) horas, dará ciência ao autor, que poderá recorrer da decisão ao Plenário.

Diante do exposto, contamos com o inestimável apoio de Vossas Excelências na pronta aprovação desta Resolução.

Major Amaranante 390 Arigolândia Porto Velho/RO.

